



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

**Processo nº: 30/2024**

**Modalidade: Pregão RP**

**Edital nº: 13/2024**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS VEICULARES PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15 de maio de 2024 às 09:00 horas, na plataforma Licitanet.
- **SITE PARA CONSULTAS:**
- <https://www.gov.br/pncp/pt-br/https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes>;
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (34) 3839-1800 Ramal 268 e 203
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: SIM.**
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: NÃO.**

### 1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Patrocínio/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 4.312/2024, 4.315/2024 e 4.316/2024, da Lei [Federal nº 14.133/21](#) e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.



## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisições de óleos lubrificantes e filtros veiculares para atender a manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos do município de Patrocínio/MG, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas no portal da Licitanet, ou poderão ser enviados para o e-mail [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br) ou ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço Av. João Alves do Nascimento nº1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.



3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patrocínio/MG, nos termos da Lei.
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Patrocínio/MG.
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

## **5. DO CADASTRAMENTO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;



6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca, Modelo se for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/> .

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (umcentavo).

8.7. O licitante poderá solicitar no chat da plataforma a exclusão de lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.



8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada as documentações de habilitação.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.



8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.

8.24. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

8.24.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens da cota principal.

8.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

8.26. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.



9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



10.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante, caso exigidas no Termo de Referência, deverão ser enviados por meio da opção “Documentação de Habilitação” do sistema <https://portal.licitanet.com.br/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.



10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos através do sistema <https://portal.licitanet.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital



e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em



campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



13.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





13.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.



13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;



14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. A tolerância do Município de Patrocínio com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

15.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

15.13.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 4.315/2024 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

15.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

15.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de Patrocínio e no portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.21.2. ANEXO II–Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.21.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



15.21.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

15.21.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.21.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.21.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

15.21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.21.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

15.21.10. ANEXO X – Anexo de itens

Patrocínio-MG, 18 de Abril de 2024.

Diefferson Virgílio dos Santos  
Assessor técnico II



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, SEPARADORES DE ÁGUA E CORRELATOS, UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Rosineide Abadia Machado

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de lubrificantes, filtros, separadores de água e correlatos, utilizados nos veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota de veículos do município de Patrocínio/MG, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓLEOS LUBRIFICANTES, SEPARADORES DE ÁGUA E CORRELATOS			
ITEN	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	3750	UN	ADITIVO AUTOMOTIVO- APLICAÇÃO RADIADOR BIODEGRADAVÉL, DILUIÇÃO 1/8 LITROS DE ÁGUA, PARA MOTOR DIESEL - (UNIDADE POR LITRO)
02	1250	UN	ADITIVO AUTOMOTIVO- APLICAÇÃO RADIADOR BIODEGRADAVÉL, DILUIÇÃO 1/8 LITROS DE ÁGUA, PARA MOTOR DIESEL - (UNIDADE POR LITRO) <b>RESERVADO PARA MICROEMPRESA</b>
03	2000	UN	ARLA 32 (UNIDADE POR LITRO) <b>RESERVADO PARA MICROEMPRESA</b>
04	6000	UN	ARLA 32 (UNIDADE POR LITRO)
05	400	UN	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO - APLICAÇÃO TODO SISTEMA DE FREIO - TIPO DOT4 – (UNIDADE POR LITRO)
06	3000	UN	GRAXA - TIPO: ESPECIAL - ROLAMENTOS MP2 (UNIDADE POR KG)
07	1000	UN	GRAXA - TIPO: ESPECIAL - ROLAMENTOS MP2 (UNIDADE POR KG) <b>RESERVADO PARA MICROEMPRESA</b>
08	500	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO: SAE 90, API GL5 (UNIDADE POR LITRO)
09	1500	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - 5W30 FLEX. (UNIDADE POR LITRO)
10	500	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - 5W30 FLEX. (UNIDADE POR LITRO) <b>RESERVADO PARA MICROEMPRESA</b>
11	1000	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE – TIPO GRAU DE VISCOSIDADE DE SAE 85W140, NÍVEL API GL5 (UNIDADE POR LITRO)
12	2250	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 10W40 (UNIDADE POR LITRO)
13	750	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 10W40 (UNIDADE POR LITRO) <b>RESERVADO PARA MICROEMPRESA</b>
14	7500	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 15 W 40, PARA MOTOR DIESEL (UNIDADE POR LITRO)
15	2500	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 15 W 40, PARA MOTOR DIESEL (UNIDADE POR LITRO) <b>RESERVADO PARA MICROEMPRESA</b>





16	500	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 20W30 (UNIDADE POR LITRO)
17	400	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 50 API CF (UNIDADE POR LITRO)
18	2500	UN	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO - TIPO 68 DIM HLP (UNIDADE POR LITRO) <b>RESERVADO PARA MICROEMPRESA</b>
19	7500	UN	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO - TIPO 68 DIM HLP (UNIDADE POR LITRO)
20	500	UN	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO - TIPO DEXRON III, TIPO ATF22. (UNIDADE POR LITRO)
21	1000	UN	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO - TIPO ISO 46 (UNIDADE POR LITRO)
<b>FILTROS DIVERSOS</b>			
22	06	UN	FILTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICAÇÃO FILTRO AR. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR. MARCA/MODELO VOLVO. REFERÊNCIA: ACP 398
23	06	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERÊNCIA: 75248730.
24	06	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERÊNCIA: 75248729.
25	12	UN	FILTRO CABINE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 12D, REFERÊNCIA:84602004
26	12	UN	FILTRO DE AR DA CABINE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS – EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND E145C EVO, REFERÊNCIA:47986270
27	06	UN	FILTRO DE AR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC 130 8, REFERÊNCIA:A82010
28	06	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS ARS 5134, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA:MODELO CATERPILLAR 924HZ
29	06	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERÊNCIA: 2456375.
30	06	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA USO VEICULAR ARS 8889
31	06	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND E145C, REFERÊNCIA:87682992
32	18	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, CÓDIGO DE REFERÊNCIA:84412164
33	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND E145C, REFERÊNCIA:47585451
34	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC 130 8, REFERÊNCIA:600 319 3870
35	06	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC 130 8, REFERÊNCIA:9.0541.15.1.0023
36	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC 130 8,



			REFERÊNCIA:FF202
37	12	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 12D, REFERÊNCIA:84348882
38	12	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 12D, REFERÊNCIA:84403847
39	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:CATERPILLAR/924HZ.
40	12	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D
41	12	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H
42	18	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, CÓDIGO DE REFERÊNCIA:HF6317
43	18	UN	FILTRO DECANTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, CÓDIGO DE REFERÊNCIA:84348882
44	06	UN	FILTRO HIDRÁULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, CÓDIGO DE REFERÊNCIA:1930836
45	12	UN	FILTRO HIDRÁULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 12D, REFERÊNCIA:47508028
46	12	UN	FILTRO HIDRÁULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H
47	18	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO:MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:NEW HOLLAND 140B, REFERÊNCIA:84228488
48	06	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC 1308, REFERÊNCIA:P502016
49	18	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS PSL 280, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:CASE W20E
50	06	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERÊNCIA:2698325
51	06	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO:NEW HOLLAND E145C, REFERÊNCIA:47947003
52	06	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND E145C, REFERÊNCIA:51441635
53	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 12D, REFERÊNCIA: 84228488
54	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA USO VEICULAR PSL 962
55	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO HIDRÁULICO, MARCA/MODELO: CASE, REFERÊNCIA: 1261818, MÁQUINA: CARREGADEIRA.
56	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE ÓLEO MOTOR, EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA/MODELO:CA25PD DYNAPAC, REFERÊNCIA: PSL 283
57	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO FILTROAR



			CONDICIONADO, EQUIPAMENTO: PATROL MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120K, REFERÊNCIA: 2314487
58	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE AR, EQUIPAMENTO: PATROL MARCA/MODELO: CATERPILLAR 12G, REFERÊNCIA: AP2494
59	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE AR PRIMÁRIO, EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRAS, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 7D, REFERÊNCIA: 75250503
60	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: GR180BR
61	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H, REFERÊNCIA: ASR2800
62	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR, REFERÊNCIA: 245676
63	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRAS, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 7D, REFERÊNCIA: 75250504
64	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE W20E, REFERÊNCIA: PSC410
65	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE W20E, REFERÊNCIA: PSC72/2
66	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120K, REFERÊNCIA: P550625
67	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120K, REFERÊNCIA: P556287
68	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 12G, REFERÊNCIA: PSC 744
69	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE TRANSMISSÃO, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE 845, REFERÊNCIA: HBO 04421
70	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DECANTADOR, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H, REFERÊNCIA: PSC 878
71	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE W20E, REFERÊNCIA: PSH211
72	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 7D, REFERÊNCIA: 75213131



73	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO:FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR, EQUIPAMENTO:PATROL, MARCA/MODELO:CATERPILLAR 120K, REFERÊNCIA:P554004
74	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO:FILTRO RACOR, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO:CATERPILLAR P550900
75	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO SEPARADOR RACOR, EQUIPAMENTO:PATROL, MARCA/MODELO:CATERPILLAR 120K, REFERÊNCIA: PSD644
76	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO RESPIRADOR MOTOR, EQUIPAMENTO:CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:CARTEPILLAR/924HZ, REFERÊNCIA:2735711
77	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: CARTUCHO FILTRANTE DE ÓLEO, EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC210, REFERÊNCIA:600 319 3610
78	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: CARTUCHO FILTRO DE ÓLEO, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC210, REFERÊNCIA:600 319 37
79	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: CARTUCHO FILTRO, EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC210, REFERÊNCIA:600 319 3750
80	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: ELEMENTO DE FILTRO AR COMPLETO, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC210, REFERÊNCIA:600 185 5100
81	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: JCB, REFERÊNCIA:332/A9113
82	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:GR1803BR, REFERÊNCIA:P551026
83	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: ELEMENTO ÓLEO MOTOR. EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA,MARCA/MODELO:KOMATSU PC210, REFERÊNCIA:6742 01 45 40
84	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:JCB, REFERÊNCIA: 33/F8191
76	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO RESPIRADOR MOTOR, EQUIPAMENTO:CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:CARTEPILLAR/924HZ, REFERÊNCIA:2735711
77	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: CARTUCHO FILTRANTE DE ÓLEO, EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC210, REFERÊNCIA:600 319 3610
78	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: CARTUCHO FILTRO DE ÓLEO, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC210, REFERÊNCIA:600 319 37
79	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: CARTUCHO FILTRO, EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC210, REFERÊNCIA:600



			319 3750
80	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: ELEMENTO DE FILTRO AR COMPLETO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC210, REFERÊNCIA: 600 185 5100
81	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: JCB, REFERÊNCIA: 332/A9113
82	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: GR1803BR, REFERÊNCIA: P551026
83	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: ELEMENTO ÓLEO MOTOR. EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC210, REFERÊNCIA: 6742 01 45 40
84	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: JCB, REFERÊNCIA: 33/F8191
85	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR PRIMÁRIO, EQUIPAMENTO CARREADEIRA: MARCA/MODELO: CASE W20E, REFERÊNCIA: ARS3003
86	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR PRIMÁRIO, EQUIPAMENTO: CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: SEM636D, REFERÊNCIA: 5301832
87	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR PRIMÁRIO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: JCB, REFERÊNCIA: 32/925682
88	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR PRIMÁRIO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC 130 8, REFERÊNCIA: AF26614
89	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR PRIMÁRIO, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H, REFERÊNCIA: ARS2499
90	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO: JCB, REFERÊNCIA: 32/925683
91	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE W20E, REFERÊNCIA: ARS203
92	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC 138 8, REFERÊNCIA: AF26613
93	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: GR1803BR, REFERÊNCIA: AF25277
94	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA/MODELO: CA25PD DYNAPAC, REFERÊNCIA: PSB273
95	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: GR1803BR, REFERÊNCIA: P500940



96	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO:COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE 845, REFERÊNCIA:PSC12/2/PSC410
97	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL. EQUIPAMENTO:CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:SEM636D. REFERÊNCIA:FS 36230
98	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: GR1803BR, REFERÊNCIA:P550881
99	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:GR1803BR, REFERÊNCIA:PFC 19732
100	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND B 95, REFERÊNCIA:CNH 84526251
101	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: XT 870. REFERÊNCIA:PSC 491
102	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA/MODELO: CA25PD DYNAPAC, REFERÊNCIA: P12320
103	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO:FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:SEM636D, REFERÊNCIA:5301833
104	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICACAO FILTRO DE AR,EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA. MARACA/MODELO: XT 870, REFERÊNCIA:185 5100 600
105	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR PRIMÁRIO, EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H, REFERÊNCIA: ARS2499
106	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: JCB. REFERÊNCIA:32/925683
107	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO:CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:CASE W20E, REFERÊNCIA:ARS203
108	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:KOMATSU PC 138 8, REFERÊNCIA: AF26613
109	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO:MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:GR1803BR, REFERÊNCIA: AF25277
110	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR SECUNDÁRIO, EQUIPAMENTO:ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA/MODELO:CA25PD DYNAPAC. REFERÊNCIA: PSB273
111	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO AR, EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: GR1803BR, REFERÊNCIA: P500940



112	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:CASE 845, REFERÊNCIA: PSC12/2 PSC410
113	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:SEM636D, REFERÊNCIA:FS 36230
114	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:GR1803BR, REFERÊNCIA:P550881
115	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:GR1803BR. REFERÊNCIA:PFC 19732
116	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:NEW HOLLAND B 95, REFERÊNCIA:CNH 84526251
117	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: XT 870, REFERÊNCA:PSC 491
118	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA/MODELO:CA25PD DYNAPAC, REFERÊNCIA:P12320
119	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO. EQUIPAMENTO:CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:SEM636D,REFERÊNCIA:5301833
120	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE AR, EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA, MARACA/MODELO:XT 870, REFERÊNCIA:185 5100 600
121	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:JCB,REFERÊNCIA:320/A7170
122	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR, EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:XT 870, REFERÊNCIA: PSL 339
123	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE ÓLEO MOTOR, EQUIPAMENTO:CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:SEM636D, REFERÊNCIA: FF 5767
124	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE ÓLEO MOTOR, EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:NEW HOLLAND B 95, REFERÊNCIA:CNH 84228488
125	24	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO:FILTRO DE ÓLEO MOTOR, EQUIPAMENTOS:PATROL,MARCA/MODELO:CATERPILLAR 120H/ 12G. REFERÊNCIA:PSL 417
126	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE TRANSMISSÃO, EQUIPAMENTO:CARREGADEIRA, MARCA/MODELO:CASE W20E, REFERÊNCIA:PSH211
127	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO DE TRANSMISSÃO, EQUIPAMENTO:MOTONIVELADORA,



			MARCA/MODELO:GR1803BR,REFERÊNCIA:0750131053
128	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO:FILTRO DECANTADOR, EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:XT 870, REFERÊNCIA:P 550486
129	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO FILTRO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA /MODELO: GR1803BR, REFERÊNCIA:PSH377
130	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND B 95, REFERÊNCIA:CNH 47833564
131	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR, VIBRATÓRIO, MARCA/MODELO:CA25PD DYNAPAC, REFERÊNCIA:WOH 402
132	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR, MARCA/MODELO:VOLVO, REFERÊNCIA:PSH 693
133	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 320/B4420
134	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO ÓLEO MOTOR, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:GR1803BR, REFERÊNCIA: W951/W0777/PSC284
135	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO PILOTO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: E145 C NEW HOLLAND, REFERÊNCIA: 47635916
136	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS: IDENTIFICAÇÃO: FILTRO PURIFICADOR, EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: XT 870, REFERÊNCIA: P 551864
137	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO RACOR, EQUIPAMENTO: CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: SEM636D, REFERÊNCIA: FS 36210
138	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO RACOR, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: GR1803BR, REFERÊNCIA:FS19816
139	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO RACOR, EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA/MODELO: CA25PD DYNAPAC, REFERÊNCIA:4812160783
140	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO RESPIRO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: E145 C NEW HOLLAND, REFERÊNCIA:47587350
141	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO RETORNO HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: E145 C NEW HOLLAND, REFERÊNCIA:51441544
142	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:GR1803BR. REFERÊNCIA: P550848
143	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO SEPARADOR,





			EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO: JCB, REFERÊNCIA: 320/A7120
144	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO SEPARADOR, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: GR1803BR, REFERÊNCIA: P551026
145	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO SEPARADOR, EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND B95, REFERÊNCIA: CNH 71104635
146	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO TRANSMISSÃO, EQUIPAMENTO: CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND12D, REFERÊNCIA 47996857
147	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO TRANSMISSÃO, EQUIPAMENTO:ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: JCB, REFERÊNCIA:TH 848
148	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO TRANSMISSÃO, EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO:NEW HOLLAND B 95, REFERÊNCIA:CNH 84475948
149	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA, MARCA/MODELO: JCB, REFERÊNCIA: 32/925346
150	06	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, IDENTIFICAÇÃO: FILTRO COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO:ROLO COMPACTADOR, MARCA/MODELO: VOLVO, REFERÊNCIA: WO 480
151	18	UN	FILTRO PARA SISTEMA HIDRÁULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 140B, REFERÊNCIA:1930836
152	06	UN	FILTRO PARA SISTEMA HIDRÁULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO: KOMATSU PC 130 8, REFERÊNCIA: H56650
153	06	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERÊNCIA:3283655.

1.2. Os bens objeto desta contratação se enquadram como sendo bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. Da Contratação:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por autorização de fornecimento (nota de empenho).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico, sendo no tópico I, dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico, sendo no tópico VII, dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da indicação de marcas ou modelos:**

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

#### **4.2. Da exigência de prospectos/manuais**

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Catálogo dos bens contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

#### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

#### **4.5. Da participação de consórcios:**



4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega**

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização para Fornecimento (Nota de Empenho) ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.

5.1.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho, e-mail ou outro instrumento hábil.

5.1.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho, e-mail ou outro instrumento hábil.

5.1.5. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.



5.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Detentor, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

## **5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



## 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1. Habilitação jurídica

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.2.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.





8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

#### **8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário



deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preços e marcas.

9.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

### **9.2. Das obrigações do Detentor**

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.



9.2.2. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada das Notas de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes publicados no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.



9.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista garantir uma margem maior de desconto caso tenha apenas um fornecedor interessado, na contratação nos valores estimados de um processo licitatório pode trazer diversas vantagens para a administração pública. Essa prática será adotada com o objetivo de promover uma concorrência mais justa e eficiente, além



de buscar a obtenção de propostas mais vantajosas e de melhor qualidade. Será tornado e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	02.01.01.01.04.122.0009.2.006.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>	02.01.18.01.04.122.0009.2.902.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>	02.01.05.01.04.122.0003.2.123.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>	02.01.10.01.04.122.0009.2.048.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>	02.01.12.01.27.122.0003.2.062.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Imprensa</b>	02.01.01.01.04.131.0009.2.160.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	02.01.17.01.04.122.0006.2.300.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas</b>	02.01.09.01.04.122.0010.2.041.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	02.01.07.01.10.122.0020.2.992.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes</b>	02.01.14.01.06.122.0008.2.146.3.3.90.30.00.001500
<b>Secretaria Municipal de Urbanismo</b>	02.01.11.01.15.122.0010.2.057.3.3.90.30.00.001500

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.



13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.4. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Fiscal Administrativo: Paulo Roberto Rocha Peixoto.

- Secretaria Municipal de Urbanismo

Fiscal Administrativo: Bruna Pacheco Vieira Santos

- Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Administrativo: Laira Carolina Arvelos

- Secretaria Municipal de Obras Públicas

Fiscal Administrativo: Paulo Henrique Costa Campos

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Administrativo: Lucas Freitas dos Santos.

- Secretaria Municipal de Educação.



Fiscal administrativo: Suzana Maria de Ávila Oliveira

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal Administração

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal Administrativo: Carla Cristina Silva.

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Fiscal Administrativo: Mirian Lauriel Fernandes

- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Fiscal Administrativo: Mariana Ribeiro Gorreri.

- Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Fiscal Administrativo: Cintia Oliveira Moraes Takaiohi

Patrocínio, 15 de março de 2024.

---

Rosineide Abadia Machado

Matricula: 4576

---

Geovana Rodrigues Gonçalves

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 6737

APROVAÇÃO:

---

Wellington Rodrigo Fernandes

Secretário Municipal de Obras Públicas



## ANEXO II

### Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





### ANEXO III

#### Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO IV

### Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO V

### Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VI

### Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VII

### Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- (a)** a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

**Processo nº: 30/2024**

**Modalidade: Pregão RP**

**Edital nº: 13/2024**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS VEICULARES PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no CNPJ sob o 18.468.033/0001-26 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Deiró Moreira Marra, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para o registro de preço para aquisições de óleos lubrificantes e filtros veiculares para atender a manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos do município de Patrocínio/MG, conforme termo de referência, conforme condições, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do referido Pregão Eletrônico, mediante as seguintes disposições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste o registro de preço para aquisições de óleos lubrificantes e filtros veiculares para atender a manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos do município de Patrocínio/MG, conforme



condições, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ .....

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) :**

*02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.020115000000000 - LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.370015000000000 - Material para Manutenção de Veículos*

## **CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.





6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA**

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A Secretaria Municipal solicitante encaminhará a Autorização de Fornecimento, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras.

7.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE**

8.1. As regras referentes aos prazos, locais e condições de entrega, acondimento, e transporte constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**



9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

11.1. O referido processo licitatório será realizado de forma exclusiva para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, não sendo permitido a participação de outros órgãos e futuras adesões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS**

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto Municipal, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO DETENTOR DA ATA.**

13.1. As obrigações do Contratante e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP.
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;



VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.



14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

15.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



15.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual



fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.



b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;





- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

16.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

16.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Patrocínio/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.



Patrocínio \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Prefeito Municipal

.....  
Fornecedor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



## ANEXO X

### ANEXO DE ITENS

#### **1 - Especificação dos itens, em ordem alfabética:**

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	3.750	UN	ADITIVO AUTOMOTIVO APLICACAO RADIADOR BIODERADAVEL DILUICAO 1/8 LITROS DE AGUA PARA MOTOR DIESEL UNIDADE POR LITRO
0002	1.250	UN	ADITIVO AUTOMOTIVO APLICACAO RADIADOR BIODERADAVEL DILUICAO 1/8 LITROS DE AGUA PARA MOTOR DIESEL UNIDADE POR LITRO UNIDADE POR LITRO RESERVADO PARA MICROEMPRESA
0003	6.000	UN	ARLA 32 UNIDADE POR LITRO
0004	2.000	UN	ARLA 32 UNIDADE POR LITRO RESERVADO PARA MICROEMPRESA
0005	6	UN	FILTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR. MARCA/MODELO VOLVO. REFERENCIA ACP 398
0006	6	UN	FILTRO AR PRIMARIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERENCIA: 75248730.
0007	6	UN	FILTRO AR SECUNDARIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERENCIA: 75248729.
0008	12	UN	FILTRO CABINE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 84602004
0009	12	UN	FILTRO DE AR DA CABINE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO NEW HOLLAND E145C EVO REFERENCIA 47986270
0010	6	UN	FILTRO DE AR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC 130 8 REFERENCIA A82010
0011	6	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS ARS 5134 EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CATERPILLAR 924HZ
0012	6	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERENCIA: 2456375.
0013	6	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA USO VEICULAR ARS 8889
0014	6	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO NEW HOLLAND E145C REFERENCIA 87682992
0015	18	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA CODIGO DE REFERENCIA 84412164
0016	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO NEW HOLLAND E145C REFERENCIA 47585451
0017	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC 130 8 REFERENCIA 600 319 3870
0018	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC 130 8 REFERENCIA 9.0541.15.1.0023
0019	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC 130 8 REFERENCIA FF202
0020	12	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 84348882
0021	12	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 84403847
0022	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CATERPILLAR/924HZ. CODIGO DE REFERENCIA 2998229
0023	12	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO NEW HOLLAND/7D REFERENCIA FC-165
0024	12	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H
0025	18	UN	FILTRO DE TRANSMISSAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA CODIGO DE REFERENCIA HF6317
0026	18	UN	FILTRO DECANTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA CODIGO DE REFERENCIA 84348882
0027	6	UN	FILTRO HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA CODIGO DE REFERENCIA 1930836
0028	12	UN	FILTRO HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 47508028
0029	12	UN	FILTRO HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H
0030	18	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO NEW HOLLAND 140B REFERENCIA 84228488



0031	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC 1308 REFERENCIA P502016
0032	18	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS PSL 280 EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CASE W20E
0033	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2698325
0034	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO NEW HOLLAND E145C REFERENCIA 47947003
0035	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO NEW HOLLAND E145C REFERENCIA 51441635
0036	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 84228488
0037	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA USO VEICULAR PSL 962
0038	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: FILTRO HIDRAULICO, MARCA/MODELO: CASE, REFERENCIA: 1261818, MAQUINA: CARREGADEIRA.
0039	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS . IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO .MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA PSL 283
0040	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO AR CONDICIONADO EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA 2314487
0041	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 12G REFERENCIA AP2494
0042	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR PRIMARIO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS MARCA/MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75250503
0043	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA/MODELO GR180BR
0044	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120H REFERENCIA ASR2800
0045	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR REFERENCIA 245676
0046	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS MARCA/MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75250504
0047	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CASE W20E REFERENCIA PSC410
0048	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CASE W20E REFERENCIA PSC72/2
0049	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA P550625
0050	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA P556287
0051	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 12G REFERENCIA PSC 744
0052	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DE TRANSMISSAO EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CASE 845 REFERENCIA HBO 04421
0053	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO DECANTADOR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120H REFERENCIA PSC 878
0054	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA/MODELO CASE W20E REFERENCIA PSH211
0055	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS MARCA/MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75213131
0056	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO OLEO MOTOR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA P554004
0057	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO RACOR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR P550900
0058	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR RACOR EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA PSD644
0059	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO FILTRO RESPIRADOR MOTOR EQUIPAMENTO CARREGADEIRA MARCA/MODELO CARTEPILLAR/924HZ REFERENCIA 2735711
0060	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO CARTUCHO FILTRANTE DE OLEO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 600 319 3610
0061	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO CARTUCHO FILTRO DE OLEO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 600 319 37
0062	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO CARTUCHO FILTRO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 6003193750



0063	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO ELEMENTO DE FILTRO AR COMPLETO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 600 185 5100
0064	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO ELEMENTO FILTRANTE. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 332/A9113
0065	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR.REFERENCIA P551026
0066	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO ELEMENTO OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC210. REFERENCIA 6742 01 45 40
0067	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR CONDICIONADO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 33/F8191
0068	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO CARREADEIRA. MARCA/MODELO CASE W20E. REFERENCIA ARS3003
0069	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA 5301832
0070	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 32/925682
0071	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC 130 8. REFERENCIA AF26614
0072	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR PRIMARIO. EQUIPAMENTO PATROL. MARCA/MODELO CATERPILLAR 120H. REFERENCIA ARS2499
0073	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO . EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 32/925683
0074	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO CASE W20E. REFERENCIA ARS203
0075	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO KOMATSU PC 138 8. REFERENCIA AF26613
0076	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERNCIA AF25277
0077	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA PSB273
0078	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO AR. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA P500940
0079	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO CASE 845. REFERENCIA PSC12/2/ PSC410
0080	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA FS 36230
0081	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA P550881
0082	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA PFC 19732
0083	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B 95. REFERENCIA CNH 84526251
0084	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO XT 870. REFERENCA PSC 491
0085	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA P12320
0086	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE AR SECUNDARIO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA 5301833
0087	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE AR. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARACA/MODELO XT 870. REFERENCIA 185 5100 600
0088	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 320/A7170
0089	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO DE MOTOR. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO XT 870. REFERENCIA PSL 339
0090	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA FF 5767
0091	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO MOTOR.



			EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B 95. REFERENCIA CNH 84228488
0092	24	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE OLEO MOTOR. EQUIPAMENTOS PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR 120H/ 12G. REFERENCIA PSL 417
0093	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO CASE W20E. REFERENCIA PSH211
0094	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DE TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA 0750131053
0095	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO DECANTADOR EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA . MARCA/MODELO XT 870. REFERENCIA P 550486
0096	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA /MODELO GR1803BR. REFERENCIA PSH377
0097	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B 95. REFERENCIA CNH 47833564
0098	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA WOH 402
0099	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR. MARCA/MODELO VOLVO. REFERENCIA PSH 693
0100	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 320/B4420
0101	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO OLEO MOTOR. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA W951/W0777/PSC284
0102	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO PILOTO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO E145 C NEW HOLLAND. REFERENCIA. 47635916
0103	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO PURIFICADOR. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA . MARCA/MODELO XT 870. REFERENCIA P 551864
0104	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RACOR. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO SEM636D. REFERENCIA FS 36210
0105	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RACOR. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA FS19816
0106	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RACOR. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. MARCA/MODELO CA25PD DYNAPAC. REFERENCIA 4812160783
0107	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RESPIRO RESERVATORIO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO E145 C NEW HOLLAND. REFERENCIA 47587350
0108	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO RETORNO HIDRAULICO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO E145 C NEW HOLLAND. REFERENCIA 51441544
0109	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR DE AGUA E OLEO. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA P550848
0110	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 320/A7120
0111	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA. MARCA/MODELO GR1803BR. REFERENCIA P551026
0112	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO SEPARADOR. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B95. REFERENCIA CNH 71104635
0113	12	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO CARREGADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND12D. REFERENCIA 47996857
0114	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA TH 848
0115	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO TRANSMISSAO. EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO NEW HOLLAND B 95. REFERENCIA CNH 84475948
0116	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA. MARCA/MODELO JCB. REFERENCIA 32/925346
0117	6	UN	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. IDENTIFICACAO FILTRO COMBUSTIVEL. EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR. MARCA/MODELO VOLVO. REFERENCIA WO 480
0118	18	UN	FILTRO PARA SISTEMA HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO NEW HOLLAND 140B REFERENCIA 1930836
0119	6	UN	FILTRO PARA SISTEMA HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO



			ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC 130 8 REFERENCIA H56650
0120	6	UN	FILTRO TRANSMISSAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 3283655.
0121	400	UN	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO APLICACAO TODO SISTEMA DE FREIO TIPO DOT4 UNIDADE POR LITRO
0122	3.000	UN	GRAXA - TIPO: ESPECIAL ROLAMENTOS MP2 UNIDADE POR KG
0123	1.000	UN	GRAXA TIPO ESPECIAL ROLAMENTOS MP2 UNIDADE POR KG RESERVADO PARA MICROEMPRESA
0124	500	UN	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: SAE 90, API GL5 UNIDADE POR LITRO
0125	1.500	UN	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 FLEX. UNIDADE POR LITRO
0126	500	UN	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 FLEX UNIDADE POR LITRO RESERVADO PARA MICROEMPRESA
0127	1.000	UN	OLEO LUBRIFICANTE TIPO GRAU DE VISCOSIDADE DE SAE 85W140 NIVEL API GL5 UNIDADE POR LITRO
0128	2.250	UN	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W40 UNIDADE POR LITRO
0129	750	UN	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W40 UNIDADE POR LITRO RESERVADO PARA MICROEMPRESA
0130	7.500	UN	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15 W 40 PARA MOTOR DIESEL UNIDADE POR LITRO
0131	2.500	UN	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 PARA MOTOR DIESEL UNIDADE POR LITRO RESERVADO PARA MICROEMPRESA
0132	500	UN	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 20W30 UNIDADE POR LITRO
0133	400	UN	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 50 API CF UNIDADE POR LITRO
0134	2.500	UN	OLEO PARA O SISTEMA HIDRAULICO TIPO 68 DIM HLP UNIDADE POR LITRO RESERVADO PARA MICROEMPRESA
0135	7.500	UN	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO TIPO 68 DIM HLP UNIDADE POR LITRO
0136	500	UN	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO TIPO DEXRON III. TIPO ATF22. UNIDADE POR LITRO
0137	1.000	UN	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO TIPO ISO 46 UNIDADE POR LITRO